

DECRETO N. ° 668 DE 04 DE JUNHO DE 2021

Publicação feita nesta data

04 / 06 / 2021

Dispõe sobre as medidas de prevenção devido à situação de emergência em razão da pandemia do novo coronavírus, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Simão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

Considerando a decisão do STF constante na ADI 6341 que confirmou o entendimento de que as medidas para o enfrentamento do novo Coronavírus não afastam a competência concorrente nem a tomada de providências normativas e administrativas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando a reunião realizada hoje juntamente com a Câmara Municipal, Líderes Religiosos, Representantes do Comércio Local, e população em geral;

DECRETA:

Art. 1º Revoga-se o artigo 9º do Decreto 635 de 31 de maio de 2021, de forma a permitir o funcionamento da feira coberta no próximo domingo, dia 06 de junho de 2021, desde que seja seguido todos os protocolos de distanciamento e higienização.

Parágrafo único: Fica vedado o consumo de bebida e comida no local.

Art. 2º Revoga-se o artigo 10 do Decreto de nº 635 de 31 de maio de 2021 no que tange ao funcionamento das academias de musculação, escolas de natação e piscinas dos clubes recreativos.

§ 1º As academias de musculação/ginástica poderão voltar a funcionar com a capacidade reduzida a no máximo 20 (vinte) por cento em relação a quantidade de aparelhos do estabelecimento.

§ 2º As escolas de natação poderão voltar a funcionar com a capacidade reduzida a no máximo 20 (vinte) por cento da capacidade permitida.

§ 3º Os clubes recreativos poderão voltar a disponibilizar a utilização de suas piscinas a no máximo 5 (cinco) banhistas simultaneamente.



Art. 3º As instituições de ensino particular poderão voltar a funcionar com a capacidade reduzida a no máximo 5 (cinco) alunos por sala de aula.

Art. 4º Restringe-se de 30 (trinta) para 20 (vinte) por cento a capacidade máxima para a realização das celebrações religiosas.

Art. 5º Continua em vigor todos os dispositivos do Decreto de nº 635 de 31 de maio de 2021 que não foram revogados por esse Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Simão-GO, aos 4 dias do mês de junho do ano de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
PREFEITO DE SÃO SIMÃO